



PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
 GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 516/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E **SHEILA DE MELO BARBOSA** CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade, situado à Praça Lauro Sodré, nº01, representado pelo Prefeito Municipal em exercício Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, brasileiro, Agente Político, portador do RG nº 2906746 SSP/PA e do CPF sob o nº. 618.783.082-20, residente e domiciliado na Rua do Fórum, s/n, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **SHEILA DE MELO BARBOSA**, brasileiro (a), portador (a) da RG nº 8075355 SSP/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 046.139.072-84, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal nº. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal nº. 150/2006, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O Contratante, nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII Capítulo único, Art. 241 da Lei nº102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências E Lei Municipal nº.150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporário, admite o contratado, para desenvolver as suas atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto à – “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – SEMED**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo que vigorará o presente instrumento será de **02 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2018**, podendo ser Prorrogado ou rescindido, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro. A contraprestação pecuniária será devida na proporção do período de efetiva execução dos serviços prestados, mensalmente.

Parágrafo Segundo. A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: O contratado receberá a título de remuneração o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

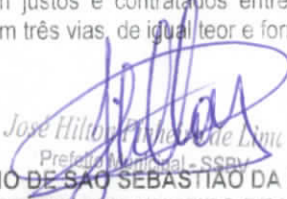
CLÁUSULA QUARTA: Deixando o CONTRATADO de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12. 361. 0401. 2030. 3190. 11.00.00.093800.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em três vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 02 de Abril de 2018.


 José Hilton Pinheiro de Lima
 Prefeito Municipal - SSBV
 MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
 JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL


 SHEILA DE MELO BARBOSA
 CONTRATADA
 CPF n. 046.139.072-84

TESTEMUNHAS:

1.ª 
 RG n.º 6270 CPF n. 016.758.192-97

2.ª 
 RG n.º 5632670 CPF nº 00684873209